

# CONTRATO Nº38172

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

## 1. DOS CONTRATANTES

**Contratante:** Juliana Bueno Rezende Paiva, CPF 399.197.538-66, com endereço na Rua Ricardo Brito Campoy, 64 - Cond. Altos da Serra I - Urbanova, CEP 12244-492, na cidade de São José dos Campos.

**Dados de Contato:** Telefone(s) (12) 98866-3673 e e-mail: juh\_buenomk@outlook.com

**Contratada:** Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Camila Marcelhas.

## 2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Ambiente	Item	Descrição	Tecido/Código
Sala	Rolo T38	- 2 Peças De 1,86 X 1,60 M (L X A) - Cor Do Acessório: Branco - Instalação: Lado A Lado - Acionamento: Monocontrole - Lado Do Comando: Direito - Orientação: Padrão - Fabricante: Amorim	Screen 3% (3001, 3002, 3008, 3017, 3060 E 3061) Cod: SCR-3 Cor: 3002 - MARFIM
	Adicionais	- Bando Conjugado P/ Cortina Rolô - Fabricação Em Bandô/Barra Único (Máximo 3 Peças)	-
Sala	Rolo T38	- 2 Peças De 1,40 X 2,44 M (L X A) - Cor Do Acessório: Branco - Instalação: Lado A Lado - Acionamento: Monocontrole - Lado Do Comando: Direito - Orientação: Padrão - Fabricante: Amorim	Screen 3% (3001, 3002, 3008, 3017, 3060 E 3061) Cod: SCR-3 Cor: 3002 - MARFIM
	Adicionais	- Fabricação Em Bandô/Barra Único (Máximo 3 Peças) - Bando Conjugado P/ Cortina Rolô	-
Gourmet	Bando Curvado C/ Frente De 11cm	- Fabricante: Amorim - Quantidade: 15,78 MLs	-

## 3. DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas seguintes condições, previamente acertadas entre as partes:

a - Fica fixado o valor total de **R\$ 7.727,43** ( sete mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)

b - O pagamento será feito da seguinte forma:

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
30/11/2024	R\$ 1.287,91	Cartão de Crédito - Link
30/12/2024	R\$ 1.287,91	Cartão de Crédito - Link
29/01/2025	R\$ 1.287,91	Cartão de Crédito - Link
28/02/2025	R\$ 1.287,91	Cartão de Crédito - Link
30/03/2025	R\$ 1.287,91	Cartão de Crédito - Link
29/04/2025	R\$ 1.287,91	Cartão de Crédito - Link

## 4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b - Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 Cortinas e Persianas

a) **O CONTRATANTE fica responsável por apresentar as plantas hidráulica e elétrica do imóvel**, para evitar problemas com encanamentos ou descargas elétricas que possam vir a acontecer, devido à instalação das cortinas e persianas. Caso essas informações não sejam apresentadas, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer dano ou prejuízo que possa vir a acontecer.

a) Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, bem como caso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer objeto do imóvel não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA.

c) **É obrigação do CONTRATANTE estar, ou fazer-se representar por outra pessoa no local para recebimento dos produtos a serem entregues e instalados.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais).

d) Ao final do serviço de instalação, a CONTRATADA compromete-se a deixar o local limpo.

## 6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

**6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:**

**a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;**

**b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;**

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

## 7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

**7.4 No caso de aquisição de produtos personalizados, sob medida e encomenda, com especificações dadas pelo próprio CONTRATANTE, especificamente a compra de cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede comercializados pela CONTRATADA, não caberá direito ao Contratante do exercício do arrependimento.**

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

## 8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 90% (noventa por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

## 9. DA GARANTIA

9.1 A partir da data de fabricação, os produtos têm garantia contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, conforme tabela abaixo:

Persianas Horizontais e Verticais / Illumine / Meliade / Paineis / Passione / Plissada / Rolô / Romana / Stillo AMORIM 3 ANOS

Parágrafo Único. No prazo de garantia do produto adquirido já estão sendo contabilizado os 90 dias referentes à garantia legalmente estipulada no código de defesa do consumidor (art. 50 do CDC). Restarão extintas as garantias por má utilização dos produtos, desgaste natural, fenômenos da natureza, por negligência, ou danos acidentais ou consequenciais.

## 10. DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024

**Contratante**

**Contratada**

## 38172 - Juliana.pdf

Documento número #fa9f0476-4e30-49e3-97a6-eff8426c4b6b

Hash do documento original (SHA256): 58d7a7ce3b8d7ddf8b159104452fb6b747ed0e2f03631c7782f04b4e6e3661f8

## Assinaturas

 **Juliana Bueno Rezende Paiva**

Assinou como contratante em 31 out 2024 às 10:53:41

## Log

- 30 out 2024, 16:45:31 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número fa9f0476-4e30-49e3-97a6-eff8426c4b6b. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2024 (16:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 out 2024, 16:46:09 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: juh\_buenomk@outlook.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Bueno Rezende Paiva.
- 31 out 2024, 10:53:41 Juliana Bueno Rezende Paiva assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail juh\_buenomk@outlook.com. IP: 177.183.29.94. Componente de assinatura versão 1.1042.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 out 2024, 10:53:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fa9f0476-4e30-49e3-97a6-eff8426c4b6b.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fa9f0476-4e30-49e3-97a6-eff8426c4b6b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).